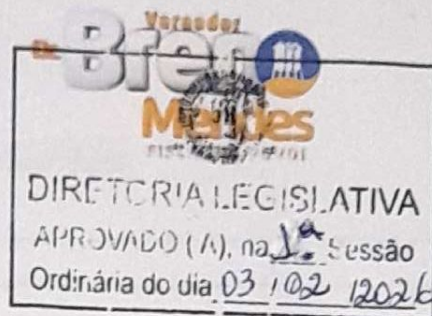




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



REQUERIMENTO Nº 02/2026

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 131, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, vem respeitosamente requerer a inclusão na ORDEM DO DIA a votação do Projeto de Lei nº 5029/2026 que "Institui a "Lei Orelha", que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Cadastro Municipal de Infratores contra Cães e Gatos, estabelece penalidades e sanções para infrações contra animais, dispõe sobre impedimentos para nomeação em cargos públicos, ressarcimento de despesas médicas veterinárias, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade viabilizar a inclusão na Ordem do Dia para votação do Projeto de Lei nº 5029/2026, denominado "Lei Orelha", que representa um avanço normativo relevante na proteção e defesa dos animais no âmbito do Município de Porto Velho.

A proposta busca instituir o Cadastro Municipal de Infratores contra Cães e Gatos, instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas de combate aos maus-tratos, à crueldade e à reincidência de condutas lesivas contra animais, conferindo maior efetividade à fiscalização, à responsabilização e à prevenção de novos ilícitos.

Além disso, o projeto estabelece penalidades e sanções proporcionais à gravidade das infrações, prevendo, de forma responsável, o ressarcimento das despesas médico-veterinárias decorrentes dos atos praticados, bem como critérios objetivos para impedimento de nomeação em cargos públicos de pessoas que tenham praticado crimes ou infrações administrativas contra animais, em consonância com os princípios da moralidade administrativa e do interesse público.

Diante da relevância social, jurídica e ética da proposição, e considerando a necessidade de resposta firme do Poder Legislativo municipal às reiteradas ocorrências de maus-tratos a animais, faz-se imprescindível a apreciação e deliberação da matéria pelo Plenário desta Casa de Leis, razão pela qual se requer a inclusão do Projeto de Lei nº 5029/2026 na Ordem do Dia.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026

Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
VEREADOR - AVANTE

Rua Delém, nº 139, bairro Embratel
Porto Velho/RO - CEP 78905-210

Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070
gabinetedrbrenomendes@gmail.com